



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

**CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE
A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL E
PALUDETTO & CIA LTDA, MEDIANTE AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CONTRATANTE: PALUDETTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tinguaçu-Parda, 90, Parque Industrial Araucária, Arapongas – Paraná, CEP: 86.703-783, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.991.552/0001-33, contato telefônico: 43 3172 1600 e/ou (43) 9 9972 6177 e e-mail: leandro@moveisalbatroz.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Paludeto, portador da célula de identidade RG sob o nº 4.567.815-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.280.439-15 e e-mail: eduardo@moveisalbatroz.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Espírito Santo, 1809, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.020-420, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Emerson Guzzi Zuan Esteves, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e

INTERVENIENTE ANUENTE: Rodolfo Miranda de Barros, docente do Departamento de Computação da Universidade Estadual de Londrina.

Por meio do presente instrumento resolvem as partes acima designadas e qualificadas, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustar o presente **CONTRATO**, o qual se aterá aos termos da Lei e será regido pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA 01 – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem como objeto a assessoria técnica especializada para a realização de projeto, denominado “Proposta para Diagnóstico e Implantação da Governança e Gestão de TI”, a ser desenvolvido de forma remota e/ou presencial, inclusive, reuniões formais, com descrição das atividades a serem executadas, prazos, responsáveis e o comprometimento assumido.

Parágrafo Primeiro: As atividades objeto deste **CONTRATO**, bem como metodologia e resultados esperados, constam devidamente descritas na Proposta técnica em anexo. **(ANEXO)**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Parágrafo Segundo: A Proposta devidamente rubricada pelas partes é parte integrante deste **CONTRATO**, devendo as partes recorrer a ela em caso de eventuais lacunas ou dúvidas de interpretação das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 02 – EXECUÇÃO

A execução deste **CONTRATO** será de responsabilidade do **INTERVENIENTE EXECUTOR** encarregado de realizar os estudos necessários, elaborar e emitir os relatórios indicados na Proposta técnica, sendo inclusive, responsável por indicar eventuais alterações no presente **CONTRATO** e **ANEXO** que se façam necessárias no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: As atividades serão executadas de forma remota ou presencial com duração de 04 (quatro) horas semanais. No caso de reuniões remotas, serão gravadas para registro de trabalho.

Parágrafo Segundo: O prazo para a execução do trabalho será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 03 – VALOR DO CONTRATO

O valor total dos serviços será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento jurídico, e as demais 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do montante será exigível mediante a entrega dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**:

- I. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** nota fiscal referente aos serviços prestados, através do e-mail: contasapagar@moveisalbatroz.com.br, aos cuidados de Isabella, contendo a descrição dos serviços relacionados à fatura, e boleto bancário.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado do pagamento sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Se, todavia, o atraso decorrer de ato culposo da **CONTRATADA**, **INTERVENIENTE**, ou ainda de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATANTE** ficará isenta das penalidades previstas no parágrafo anterior.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Parágrafo Quarto: A falta injustificada do pagamento superior a 30 dias, faculta à **CONTRATADA** rescindir o **CONTRATO**, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no §1º, bem como de perdas e danos comprovados pela **CONTRATADA**, cláusula penal prevista na CLÁUSULA 06, § 1º e honorários advocatícios, se for o caso.

Parágrafo quinto: Tendo em vista a imunidade tributária de que goza a **CONTRATADA** em relação ao IR e ISS (art. 150, VI, c, da Constituição Federal), **não haverá desconto e/ou retenção, pela CONTRATANTE, sendo devida integralmente a importância prevista no caput.**

CLÁUSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO INTERVENIENTE

A **CONTRATADA** e o **INTERVENIENTE** se comprometem a:

- I. Entregar os estudos e serviços contratados nas exatas especificações contidas no **ANEXO** aptos ao atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**;
- II. Realizar os pagamentos devidos a eventuais prestadores de serviço terceirizados contratados por ela, inclusive os recolhimentos de natureza social, trabalhista e previdenciária, excluindo-se qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade do **CONTRATANTE**, e
- III. **Guardar sigilo** das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a sua prévia e expressa concordância.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Pagar o valor total nos termos previstos na **CLÁUSULA 03**, bem como qualquer outro que venha a ser convencionado pelas partes através de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.
- II. Fornecer ao **INTERVENIENTE EXECUTOR** todas as informações e esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATO**, em tempo hábil à execução dos serviços elencados na **CLÁUSULA 01**.
- III. Receber e validar através de termo formal de aceitação dos trabalhos entregues no decorrer do **CONTRATO** no prazo de até 10 dias.

CLÁUSULA 06 – EXTINÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O **CONTRATO** poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo desenvolvimento e entrega de produtos e serviços diversos daqueles estipulados no **ANEXO**;
- II. Pela ausência de pagamento, nos termos da **CLÁUSULA 03** e parágrafos, mediante notificação pela **CONTRATADA**;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

- III. Em razão de violação de cláusula contratual que torne inviável a manutenção do **CONTRATO**;
- IV. Caso a **CONTRATADA**, na figura do Interveniente Executor, não cumpra o cronograma do período de execução do projeto, de acordo com os prazos estipulados na proposta de projeto para desenvolvimento do sistema, Anexo.
- V. Por ambas as Partes, a qualquer momento, devendo, porém, a parte que pretender a rescisão comunicar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência, sempre por escrito, caso em que não incidirão as penalidades previstas neste **CONTRATO**, sendo que a finalização das obrigações pendentes será estabelecida pelas Partes através de Termo Aditivo;
- VI. Outras situações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses de rescisão injustificada ou motivada por culpa de uma das Partes, a outra fará jus ao recebimento de cláusula penal calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, a rescisão não exclui eventuais indenizações pelos danos causados a outra Parte e/ou a terceiros, nem outras penalidades previstas em Lei. A aceitação, por qualquer das partes do descumprimento, pela outra, das cláusulas e condições deste pacto deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações e penalidades estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Eventual alteração, complementação e/ou aditamento ao presente **CONTRATO** só será válida se efetuada por escrito e devidamente firmada pelos representantes legais das partes, implicando na alteração dos valores e prazos para a execução do serviço.

Parágrafo Quarto – Especificamente na hipótese do inciso I, a aceitação expressa do **CONTRATANTE**, ou ainda, a ausência de oposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega definitiva dos produtos e serviços desenvolvidos implicarão renúncia ao direito de rescindir o **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto – Toda e qualquer comunicação de uma Parte à outra, no âmbito deste **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correspondência eletrônica, para os contatos adiante especificados:

Se para o **CONTRATANTE**:

Nome: Isabella



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Endereço: Rua Tinguçu-Parda, 90, Parque Industrial Araucária, Arapongas – Paraná, CEP: 86.703-783.

Tel.: (43) 3172-1600

E-mail.: contasapagar@moveisalbatroz.com.br

Se para a **CONTRATADA**:

Nome: Desia Nepomuceno

Endereço: Rua Espírito Santo, 1809, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-420

Tel. (43) 3321-3262

E-mail: contasareceber@fauel.org.br

Se para o **INTERVENIENTE EXECUTOR**:

Nome: Rodolfo Miranda de Barros

Endereço: Rua Parque Nacional do Superagui, Nº 173, Cond. Royal Park, Esperança, Londrina/PR, CEP: 86.058-112.

Tel. (43) 99116-1703

E-mail: rodolfo@uel.br.

Parágrafo Sexto: Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito à outra Parte, sendo que as correspondências dirigidas conforme os dados acima produzirão todos os efeitos contratuais enquanto a alteração dos referidos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

CLÁUSULA 07 – EXECUÇÃO

A execução deste **CONTRATO** será de responsabilidade do **INTERVENIENTE EXECUTOR** encarregado de realizar os estudos necessários, elaborar e emitir os relatórios indicados no **ANEXO**, sendo inclusive, responsável por indicar eventuais alterações no presente **CONTRATO** e **ANEXOS**, que se façam necessárias no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA 08 – PENALIDADES E MULTAS

Além das demais penalidades previstas, o descumprimento injustificado do prazo estabelecido para a execução do trabalho sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 10% (dez) por cento, incidente sobre o saldo devedor remanescente do **CONTRATO** na data do atraso.

CLÁUSULA 09 – DA CONFIDENCIALIDADE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

A **FAUEL** terá sob sua guarda materiais, literatura, e/ou informações e outros dados que lhe forem confiados pela PALUDETTO & CIA LTDA, comprometendo-se a utilizá-los somente para os fins da pesquisa aqui proposta, a não ser que expressamente e formalmente autorizado o contrário pela **CONTRATANTE**, bem como a devolvê-los quando do término ou rescisão deste compromisso.

Parágrafo Primeiro: Todas as informações e documentos fornecidos por qualquer das partes contratantes à outra, tais como fórmulas, histórico, pesquisas e dados estatísticos serão mantidos em sigilo e não serão fornecidos pela parte que os recebeu a qualquer terceiro, a menos que previamente autorizado, por escrito, pela parte que forneceu tais Documentos Confidenciais.

Parágrafo Segundo: Assina o presente **CONTRATO** como **INTERVENIENTE ANUENTE** o responsável técnico preambularmente qualificado, em razão da imposição da cláusula de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: Após o término ou rescisão deste **CONTRATO**, por qualquer razão, a parte que estiver na posse de qualquer documento confidencial cessará imediatamente o uso do mesmo e o devolverá imediatamente à outra parte, juntamente com qualquer cópia do mesmo que tenha eventualmente sido providenciada.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O período de vigência deste **CONTRATO** é de 14 (quatorze) meses contados da data de assinatura do instrumento jurídico, sendo o prazo de 12 (doze) meses para a execução do objeto, mais 2 (dois) meses para aprovação dos relatórios, emissão do aceite por parte da **CONTRATANTE**, e outros procedimentos para o fiel cumprimento do objeto ora pactuado.

Parágrafo Único – O período de vigência do **CONTRATO** poderá ser prorrogado, havendo interesse e acordo entre as partes e elaboração de Termo Aditivo, mediante justificativa e comunicação expressa.

CLÁUSULA 11 – As partes elegem o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

As Partes, assim como as testemunhas, concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, pelo sistema D4Sign ou outro semelhante, de modo que reconheçam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento caso seja assinado em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2,



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”). As Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

Londrina, 02 de abril de 2025.

PALUDETTO & CIA LTDA

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL

CONTRATADA

RODOLFO MIRANDA DE BARROS

INTERVENIENTE ANUENTE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

FICHA CADASTRAL CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Razão Social: PALUETTO & CIA LTDA		CNPJ: 77.991.552/0001-33 IE: ¹ 62803378-10	
Endereço: RUA TINGUAÇU-PARDA, 90		Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ARAUCÁRIA	
Cidade: ARAPONGAS		UF: PR	CEP: 86.703-783
Tel: 43 3172 1600	Cel: 43 9 9972 6177	E-mail: leandro@moveisalbatroz.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:²			
Nome: EDUARDO PALUETTO			
RG nº: 4.567.815-6		CPF nº: 822.280.439-15	
Endereço: RUA CIGANA, 105		Bairro: VILA SÃO JOÃO	
Cidade: ARAPONGAS		UF: PR	CEP: 76.708-380
Tel de Contato:	Cel: 43 9 9919 0629	E-mail: eduardo@moveisalbatroz.com.br	
CONTATO PARA EMISSÃO DE BOLETO E RECIBO			
Nome: ISABELLA			
RG nº 13.701.025-9		CPF nº: 105.577.269-30	
Endereço: RUA TINGUAÇU-PARDA, 90		Bairro: PARQUE IND ARAUCARIA	
Cidade: ARAPONGAS		UF: PR	CEP: 86.708-786
Tel de Contato:	Cel:	E-mail: contasapagar@moveisalbatroz.com.br	

¹ Número Inscrição Estadual

² **Favor enviar o documento comprobatório dos poderes para representação.**

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410 Fone/Fax: (43) 3321-3262 – Londrina - Paraná



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

OF. DIR. nº 051/2025

Londrina, 24 de março de 2025.

À Móveis Albatroz
A/C de Leandro Palodeto

Ref.: Proposta para Diagnóstico e Implantação da Governança e Gestão de TI

Escopo do projeto – Governança e Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

A Governança de TI está relacionada ao desenvolvimento de um conjunto estruturado de competências e habilidades estratégicas para profissionais de TI responsáveis pelo planejamento, implantação, controle e monitoramento de programas e projetos de governança. É um requisito fundamental para as organizações, seja sob os aspectos operacionais, seja sob suas implicações legais. Com isso, busca atender à necessidade crescente das organizações de otimizar a aplicação de recursos, reduzir os custos e alinhar o setor de TI às suas estratégias de negócio.

Sendo assim, para alcançar os resultados desejados, é necessário que haja um alinhamento entre as estratégias e os planos da TI com as estratégias organizacionais da Empresa.

O Serviço consiste em normatizar a gestão de tecnologia, avaliando as necessidades à medida que a empresa cresce e modifica seus processos internos e externos com o objetivo de contribuir para o projeto de uma Empresa cada vez mais conectada, digitalizada e Inteligente. Do diagnóstico da governança e gestão de TI aos planos de ação e sua execução, este serviço pretende minimizar o choque de novas tecnologias na empresa e maximizar os investimentos destinados à atualização tecnológica. Para tanto, deve-se realizar ações para Implantação da Governança e Gestão de TI de acordo com as boas práticas do mercado, como os Modelos COBIT 2019, ITIL 4 e PMBOK 6ª. e 7ª. Edições.

Etapa/Ações	Descrição da Etapa
Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none">• Entrevistar os responsáveis da área de TI da Empresa para entender o funcionamento da governança, gestão e operação do dia a dia da área;• Aplicar questionários para obter informações, sugestões e demandas das outras áreas da Empresa em relação à TI, mais precisamente: Infraestrutura, Softwares, Processos e Recursos Humanos (lembrando, em relação à Tecnologia da Informação);

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina CNPJ: 03.061.086/0001-50

Rua Espírito Santo, 1809 - Centro – CEP 86020-420 Londrina/Paraná Tel. (43)3321-3262

	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar documentos sobre: catálogo de serviços, acordos de níveis de serviço, inventário de hardware e software, políticas existentes, processos existentes, entre outros; • Aplicar uma avaliação diagnóstica desenvolvida pela Universidade Estadual de Londrina sobre os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Governança de TI; ○ Risco de TI; ○ Continuidade de Serviços de TI; ○ Arquitetura Corporativa de TI; ○ Gerenciamento do Conhecimento de TI; ○ Catálogo de Serviços de TI; ○ Portfólio de Projetos de TI; ○ Transição de Serviços de TI.
Elaborar e implantar um Plano de Ação (não restrito aos itens ao lado)	Definir Missão e Visão do Departamento de TI alinhados ao da Empresa;
	Criar um Comitê Gestor de TI e definir as prioridades na execução dos projetos alinhados as estratégias da Administração da Empresa;
	Criar um Catálogo de Serviços de TI e torná-lo público;
	Identificar os serviços prestados pela TI, desenvolver os ANS e torná-los público;
	Armacenar e divulgar os ANS realizados junto aos fornecedores da Diretoria de TI;
	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Incidentes;
	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Problemas;
	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Projetos;
	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;
	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Disponibilidade;
	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Continuidade;
	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Ativos de TI;
	Criar um Documento para representar o Inventário de Ativos de TI;
	Desenvolver e divulgar uma Política de Segurança da Informação;
	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Riscos;
Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Portfólio;	
Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Fornecedores;	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Desenvolver um processo para o Service Desk;
Desenvolver e implantar um Processo de Gerenciamento de Conhecimento;
Desenvolver uma política de aquisição e substituição de equipamentos;
Criar uma Política de Governança de TI;
Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento da Arquitetura Corporativa;
Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Mudanças;
Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Monitoramento e Controle;
Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação;
Desenvolver um Processo de Gerenciamento da Infraestrutura;

Metodologia de Trabalho

A prestação de serviços se dará de forma remota e/ou presencial. A participação e o engajamento dos funcionários do Departamento de TI e da Empresa como um todo são fundamentais para a conclusão com êxito deste serviço.

A prestação do serviço é de 4 horas semanais, podendo ser remota e/ou presencial. Lembrando que devemos ter reuniões formais, com descrição das atividades a serem executadas, prazos, responsáveis e o comprometimento assumido. As reuniões remotas serão gravadas para registro do trabalho.

Duração e Custo

- 12 meses;
- R\$ 45.000, 00 (Quarenta e cinco mil Reais) parcelado em 12 x R\$ 3.750,00 (Três mil, Setecentos e Cinquenta Reais);
- O pagamento da primeira parcela será 30 dias após a assinatura do instrumento jurídico;

Equipe do Projeto (coordenador)

- **Rodolfo Miranda de Barros (Coordenador)**

Graduado em Ciência da Computação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e em Administração de Empresas pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Concluiu o mestrado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 1997 e o doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em 2008. Desde 1995 é Professor do Departamento de Computação da Universidade Estadual de Londrina, ministrando aulas no curso de ciência da computação, tanto na graduação, como no mestrado. Possui experiência no gerenciamento de projetos de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Governança e Gestão de TIC, LGPD, Desenvolvimento de Software Ágil e melhoria da qualidade.


- Link para Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5948037269019531>

- **Vanessa Tavares de Oliveira Barros**

Possui graduação em Educação Artística - ênfase em desenho Comp. Gráfica pela Universidade Norte do Paraná (1998), graduação em Educação Artística-Licenciatura Artes Plásticas pela Universidade Norte do Paraná (1998), mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003) e doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (2013). Desde 2003 é docente da Universidade Estadual de Londrina, ministrando aulas no Curso de Design Gráfico, graduação e mestrado em Ciência da Computação. Áreas de Atuação: projetos de interface homem-computador, ergonomia cognitiva e organizacional e desenvolvimento de software ágil.

- Link para Lattes: CV: <http://lattes.cnpq.br/8337722352375779>

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES
Data: 24/03/2025 13:18:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor-Presidente
FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

Contrato Albatroz x FAUEL pdf

Código do documento 6e2dc55b-77b2-4df5-b09b-add7e0fab407

Anexo: FICHA CADASTRAL - ALBATROZ.pdf

Anexo: OF.DIR.051_2025_Proposta_para_Diagnostico_e_Implantacao_da_Governanca_e_Gestao_de_TI_na_empresa_Alba



Assinaturas



Emerson Guzzi Zuan Esteves
dir.presidencia@fauel.org.br
Assinou como parte

Emerson Guzzi Zuan Esteves



Eduardo Paludeto
eduardo@moveisalbatroz.com.br
Assinou como parte

Eduardo Paludeto



Rodolfo Miranda de Barros
rodolfo@uel.br
Assinou como interveniente

Rodolfo Miranda de Barros



Desia Aparecida Nepomuceno
contasareceber@fauel.org.br
Assinou como testemunha



Isabella Soares
contasapagar@moveisalbatroz.com.br
Assinou como testemunha

Isabella Soares

Eventos do documento

02 Apr 2025, 18:16:36

Documento 6e2dc55b-77b2-4df5-b09b-add7e0fab407 **criado** por EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES (c7a76f96-0f6b-4306-b123-bdbd20d5dafd). Email:fauel@fauel.org.br. - DATE_ATOM: 2025-04-02T15:16:36-03:00

02 Apr 2025, 18:18:50

Assinaturas **iniciadas** por EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES (c7a76f96-0f6b-4306-b123-bdbd20d5dafd). Email: fauel@fauel.org.br. - DATE_ATOM: 2025-04-02T15:18:50-03:00

02 Apr 2025, 18:21:23

RODOLFO MIRANDA DE BARROS **Assinou como interveniente** - Email: rodolfo@uel.br - IP: 187.62.60.85 (r350-pw-iguacu.ibys.com.br porta: 60106) - **Geolocalização: -23.3502867 -51.2095853** - Documento de identificação informado: 122.320.998-90 - DATE_ATOM: 2025-04-02T15:21:23-03:00

02 Apr 2025, 18:48:40

DESIA APARECIDA NEPOMUCENO **Assinou como testemunha** - Email: contasareceber@fauel.org.br - IP: 187.62.16.42 (r306-pb-daspedras.ibys.com.br porta: 27612) - Documento de identificação informado: 121.101.626-94 - DATE_ATOM: 2025-04-02T15:48:40-03:00

03 Apr 2025, 14:30:09

EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES **Assinou como parte** - Email: dir.presidencia@fauel.org.br - IP: 201.21.133.149 (c9158595.virtua.com.br porta: 8960) - Documento de identificação informado: 005.074.859-98 - DATE_ATOM: 2025-04-03T11:30:09-03:00

07 Apr 2025, 17:12:42

EDUARDO PALUDETO **Assinou como parte** - Email: eduardo@moveisalbatroz.com.br - IP: 170.246.147.107 (107.147.246.170.conecttiva.com.br porta: 45700) - Documento de identificação informado: 822.280.439-15 - DATE_ATOM: 2025-04-07T14:12:42-03:00

15 Apr 2025, 19:22:52

ISABELLA SOARES **Assinou como testemunha** - Email: contasapagar@moveisalbatroz.com.br - IP: 170.246.147.107 (107.147.246.170.conecttiva.com.br porta: 6208) - Documento de identificação informado: 105.577.269-30 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-04-15T16:22:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):601608a3180db9c7f79c6e9e8bb4abab1f29d55471132863f878abae739477ae
(SHA512):0b57efb1840c22cad4e25968df298679a3d1b2a7b1eb318130493c9f6ada0da3b7fc13450c814808a1d18cbcfdd83e068cd59266e6422920f80d89b13ecd2fa3

Hash dos documentos anexos

Nome: FICHA CADASTRAL - ALBATROZ.pdf
(SHA256):184ad7febe2ff2e5f5c637c9ef1f51ff8851b3104ffb8101d355361777fad9cb
(SHA512):94df1dace1d546238bdf39d78433d3a4fb797a0a95968e3bf273f66a5bfe17105d77893792cc0f5a47132d92fac63f201233182d2ac7a7a16d6f3e54a59ea42d

Nome: OF.DIR.051_2025_Proposta_para_Diagnostico_e_Implantacao_da_Governanca_e_Gestao_de_TI_na_empresa_Alba
(SHA256):ef005a534397d74218eafb4f072a2a99e9acbc01b964381a9857967590e2a1b
(SHA512):da34e87b2fcbd64875851f1c303c5e77c04625759bcc2e93d0452f50a5bb954eeeda39805c603cd6b8f034927c9d04123ce8c1ea72fa81ccfa72be8abc17f07f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.